



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$ | » 48\$ |
| A 2.ª série . . . | 80\$ | » 43\$ |
| A 3.ª série . . . | 80\$ | » 43\$ |

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 26:821 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Misericórdia de Gaia e Asilo Salvador Brandão.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 26:822 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer a dívida à Administração dos Portos do Douro e Leixões pela renda da casa onde está instalada a policia maritima de Leixões, desde Janeiro de 1934 até Dezembro de 1935.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter a Roménia comunicado a sua adesão à Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas, revista em Berlim em 13 de Novembro de 1908 e em Roma em 2 de Junho de 1928.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:498 — Permite a aposição, nas correspondências postais, das vinhetas de propaganda emitidas pela comissão de iniciativa da Póvoa de Varzim.

Ministério da Educação Nacional :

Nova publicação, rectificada, do modelo de carta do curso complementar dos liceus, inserta no *Diário do Governo* n.º 167, de 18 do corrente mês.

Decreto n.º 26:823 — Abre um crédito destinado a despesas de higiene, saúde e conforto da Escola Comercial de Rodrigues Sampaio, de Lisboa.

Ministério da Agricultura :

Decreto n.º 26:824 — Autoriza a transferência de várias verbas do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:821

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Gaia e Asilo Salvador Brandão, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secretaria:

| | |
|--|-----------|
| 1 chefe de secretaria | 4.800\$00 |
| 2 primeiros escriturários, a 4.200\$ | 8.400\$00 |
| 1 segundo escriturário | 1.800\$00 |

Hospital:

| | |
|--|-----------|
| 2 médicos directores de enfermarias, a 350\$ | 700\$00 |
| 2 médicos assistentes, a 250\$ | 500\$00 |
| 1 capelão | 300\$00 |
| 1 enfermeira chefe | 240\$00 |
| 2 enfermeiras ajudantes, a 240\$ | 480\$00 |
| 1 cozinheira | 240\$00 |
| 1 ajudante da cozinheira | 120\$00 |
| 2 criadas, a 120\$ | 240\$00 |
| 1 lavadeira | 120\$00 |
| 1 porteiro | 1.200\$00 |
| 1 barbeiro | 90\$00 |
| 1 servente hortelão | 240\$00 |

Consulta externa e banco:

| | |
|------------------------|---------|
| 1 enfermeiro | 960\$00 |
| 1 enfermeira | 960\$00 |

Farmácia:

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 1 gerente farmacêutico | 4.800\$00 |
| 1 ajudante de farmácia | 3.000\$00 |
| 1 encarregado da escrita | 360\$00 |
| 1 criado | 1.200\$00 |

Asilo Salvador Brandão:

| | |
|----------------------|---------|
| 1 médico | 300\$00 |
| 1 capelão | 300\$00 |
| 1 regente | 240\$00 |
| 1 ajudante | 240\$00 |

| | |
|------------------------------|---------|
| 1 enfermeira | 240\$00 |
| 1 cozinheira. | 240\$00 |
| 7 criadas, a 120\$ | 840\$00 |
| 1 criado | 120\$00 |
| 1 porteiro | 120\$00 |
| 1 barbeiro | 100\$00 |

Serviços agrícolas:

| | |
|---|---------|
| 1 chefe dos serviços agrícolas | 240\$00 |
| 1 feitor. | 250\$00 |
| 1 feitor das propriedades sitas em Cucujães | 240\$00 |
| 1 hortelão | 120\$00 |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1936.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:822

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer, em conta da verba de 300.000\$ inscrita no capitulo 9.º, artigo 280.º «Despesas de anos económicos findos», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1936, a quantia de 6.110\$40 em dívida à Administração dos Portos do Douro e Leixões pela renda da casa onde está instalada a policia marítima de Leixões, desde Janeiro de 1934 até Dezembro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1936.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, a Roménia comunicou a sua adesão à Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas de 9 de Setembro de 1886, revista em Berlim em 13 de Novembro de 1908 e em Roma em 2 de Junho de 1928.

Em conformidade com o artigo 25.º da citada Convenção, esta adesão produzirá efeito a partir de 6 de Agosto próximo.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 18 de Julho de 1936.— Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:498

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:429, de 27 de Agosto de 1934, seja permitida a aposição, nas correspondências postais, das vinhetas de propaganda emitidas pela comissão de iniciativa da Póvoa de Varzim.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 24 de Julho de 1936.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

1.ª Secção

Por ter saído com omissões no *Diário do Governo* n.º 167, 1.ª série, de 18 de Julho de 1936, novamente se publica o seguinte:

Modêlo de carta do curso complementar dos liceus, nos termos do artigo 11.º do decreto-lei n.º 26:594, de 15 de Maio de 1936

REPÚBLICA PORTUGUESA

(Sêlo da Universidade)

DOCTOR JOSÉ CAEIRO DA MATA, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e reitor da mesma Universidade:

Faço saber que ..., filho de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., tendo concluído em ... de ... de 193... o exame de aptidão para ..., nos termos do decreto-lei n.º 26:594, de 15 de Maio de 1936, foi aprovado com a classificação de ... valores, conforme consta do respectivo livro n.º ..., a fl. ...

Pelo que, para os efeitos legais, lhe mandei passar, nos termos do artigo 11.º do citado decreto-lei, o presente diploma, que corresponde ao do curso complementar de ... dos liceus e vai por mim assinado e autenticado com o sêlo branco desta Universidade.

Universidade de Lisboa, ... de ... de 19...

O Reitor,

O Secretário,

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 22 de Julho de 1936.— O Director Geral, *João Peretra Dias*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:823

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930,

mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 3.000\$, destinado a despesas de higiene, saúde e conforto da Escola Comercial de Rodrigues Sampaio, de Lisboa, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 703.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, em relação à supracitada Escola.

Art. 2.º É anulada a importância de 3.000\$ no n.º 3) do artigo 702.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1936, em relação à Escola Comercial de Rodrigues Sampaio, de Lisboa.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:824

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no

artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1936 as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Serviços centrais

Diversos encargos:

Do artigo 50.º — Outros encargos:

6) Combate à formiga argentina e epidemias imprevistas. 9.300\$00

Para o artigo 48.º — Encargos das instalações:

1) Rendas de casas. 9.300\$00

Estações de investigação e experimentação

Despesas com o pessoal:

Do artigo 52.º — Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo. 4.000\$00
2) Subsídios de marcha 5.000\$00 9.000\$00

Para o artigo 51.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal assalariado 9.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

